



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº. 3.026/2022

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios e vencimentos dos Agentes Políticos e servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino -- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios mensais dos vereadores e os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo único – Para a recomposição de que trata o presente artigo foi adotado o INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município e da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Ouro Fino, 20 de Abril de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.026/2022

LEI Nº 3.026/2022

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios e vencimentos dos Agentes Políticos e servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios mensais dos vereadores e os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo único – Para a recomposição de que trata o presente artigo foi adotado o INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município e da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Ouro Fino, 20 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5CEF8C8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/04/2022. Edição 3246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>